JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 18 de junho de 2026
Ano XII | Edição nº 1889



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.098, de 16 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso dos equipamentos e espaços públicos do Hospital Walter Ferrari, UPA e Centro de Especialidades, para empresas credenciadas no CISMETRO ou que vierem a ser contratadas pelo Município de Jaguariúna, realizarem exames e procedimentos.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00005164/2026-87,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos equipamentos e espaços públicos do Hospital Walter Ferrari, UPA e Centro de Especialidades a empresas credenciadas no CISMETRO ou que vierem a ser contratadas pelo Município de Jaguariúna, para realizarem exames e procedimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 17/06/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 17/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1404584** e o código CRC **AD73E98F**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00005164/2026-87 SEI nº 1404584

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.099, de 18 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00020228/2025-99,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 98.924.893,45 (noventa e oito milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana para o Setor Público, nos termos da Instrução Normativa nº 25, de 27 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, destinados à projetos estruturantes de mobilidade urbana para o Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere

o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 18 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1413786** e o código CRC **3DD8224B**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020228/2025-99 SEI nº 1413786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.100, de 18 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos (Novo PAC/FGTS), com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00001976/2026-53,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$1.832.479,24 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – Novo PAC/FGTS, nos termos das normas e procedimentos do referido programa (Operação nº 651.494-58), destinados à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) na sede municipal, beneficiando o bairro Silvio Rinaldi, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às

amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1413905** e o código CRC **372E9926**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00001976/2026-53 SEI nº 1413905

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, de 18 de junho de 2026.

Revoga a alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município de Jaguariúna ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em razão do superávit atuarial apurado na Avaliação Atuarial 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00011311/2026-58,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 496 da Lei Complementar nº 209, 09 de maio de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 421, de 17 de setembro de 2025, que fixou as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município de Jaguariúna ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para efeito de equacionamento do déficit atuarial.

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo fundamenta-se na inexistência de déficit atuarial a equacionar, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 26 de agosto de 2022, e da Portaria MPS nº 861, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Fundo Especial de Previdência Social dos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo do Município de Jaguariúna (JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA) deverá realizar avaliação atuarial anual, com elaboração do respectivo DRAA, a ser submetido ao Conselho de Administração e encaminhado ao órgão federal competente, em conformidade com a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º Caso avaliação atuarial subsequente demonstre a existência de déficit atuarial, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, projeto de lei complementar instituindo plano de amortização, em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 e com as normas do Ministério da Previdência Social.

§ 2º O plano de amortização de que trata o § 1º observará os percentuais e prazos definidos pela avaliação atuarial que identificar o déficit.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 421, de 17 de setembro de 2025, e o parágrafo único do artigo 496 da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 18 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1413681** e o código CRC **FBF17C48**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00011311/2026-58 SEI nº 1413681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.032, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre autorização para remanejamento, transposição e transferência entre rubricas do Orçamento do exercício de 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00014674/2026-45,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar remanejamento, transposição e transferência, no valor total de R$ 2.324.868,91 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme as dotações orçamentárias vigentes que seguem na relação anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397356** e o código CRC **D051545A**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397356

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5032 - Data Lei:15/06/2026

Valor (R$): 2.324.868,91 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
135	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.02.04.131.2001.2005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	48	1	110.000	8.000,00
136	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	5	500.000	70.000,00
143	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.10.12.362.2024.2050.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346	1	230.000	1.181.000,00
143	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.2015.1013.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	267	1	212.000	157.000,00
144	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	260	1	110.000	3.500,00
145	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.2005.2011.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1	110.000	15.000,00
146	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.2017.1013.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	303	5	282.000	31.000,00
149	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.04.122.2047.2023.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	1	110.000	40.000,00
150	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35	1	110.000	20.000,00
154	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189	1	500.000	400.000,00
155	04/05/20	Nº: 3079 -	Abertura de Crédito	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	189	1	500.000	250.000,00

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	26	11/12/2025	Suplementar	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
159	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	313	1	220.000	31.000,00
160	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.2032.2060.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	480	1	110.000	3.000,00
161	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	392	1	110.000	3.000,00
164	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.2009.2014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	1	110.000	6.000,00
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.02.04.131.2001.2005.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	1	110.000	8.734,35
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.2010.2015.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	161	1	110.000	9.673,96
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	336	1	220.000	78.620,00
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386	1	110.000	8.380,60
169	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	336	1	220.000	960,00
							TOTAL	**2.324.868,91**

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
135	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.02.04.131.2001.2005.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	51	1	110.000	8.000,00
136	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	185	5	500.000	70.000,00
143	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314	1	220.000	600.000,00
143	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	1	213.000	738.000,00
144	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254	1	110.000	3.500,00
145	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.2005.2011.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	98	1	110.000	15.000,00
146	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	5	281.000	31.000,00
149	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.26.782.2044.1012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238	1	110.000	40.000,00
150	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36	1	110.000	20.000,00
154	04/05/20	Nº: 3079 -	Abertura de Crédito	02.06.01.08.243.2011.2016.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	178	1	110.000	400.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
	26	11/12/2025	Suplementar	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
155	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	186	1	500.000	250.000,00
159	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	1	213.000	31.000,00
160	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.2032.2061.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485	1	110.000	3.000,00
161	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	1	110.000	3.000,00
164	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.126.2045.2030.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	156	1	110.000	6.000,00
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.03.04.131.2002.2007.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	1	110.000	8.734,35
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.02.061.2010.2015.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	170	1	110.000	9.673,96
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333	1	220.000	78.620,00
166	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385	1	110.000	8.380,60
169	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335	1	220.000	960,00
							TOTAL	**2.324.868,91**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00014674/2026-45

Interessado: SEF

Por meio deste, assino o documento 1397363 que integra o Decreto nº 5.032/2026.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397369** e o código CRC **E3745BB2**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.033, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária para abertura de crédito suplementar, junto ao Orçamento do Município, por superávit orçamentário e financeiro.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, II, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00014674/2026-45,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Finanças, um crédito suplementar, no valor de R$ 2.985.699,90 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de superávit orçamentário e financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397436** e o código CRC **BEBC3B3A**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397436

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5033 - Data Lei:15/06/2026

Valor (R$): 2.985.699,90 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
139	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	197	5	802.003	1.017.823,12
153	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.06.17.512.2030.2084.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445	2	100.122	13.465,77
158	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641	1	110.000	210.000,00
162	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.15.451.2044.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	227	2	803.002	95.416,03
163	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	185	2	500.014	965.994,98
163	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180	2	500.014	600.000,00
165	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	1	110.000	73.000,00
167	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329	1	240.000	10.000,00
							TOTAL	**2.985.699,90**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Técnica Legislativa

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00014674/2026-45

Interessado: SEF

Por meio deste, assino o documento 1397444 que integra o Decreto nº 5.033/2026.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 18/06/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 18/06/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397447** e o código CRC **74D60A89**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397447

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.034, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária, junto ao Orçamento do Município de 2026, por excesso de arrecadação.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00014674/2026-45,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder à abertura e alteração orçamentária junto ao Orçamento do Município 2026, de um crédito, no valor de R$ 1.401.394,66 (um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de junho de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 17/06/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 17/06/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397488** e o código CRC **9A402AD3**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397488

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5034 - Data Lei:15/06/2026

Valor (R$): 1.401.394,66 (um milhão, quatrocentos e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R$)
138	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	197	5	802.003	37.413,66
140	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	591	5	100.144	713.981,00
142	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183	5	500.000	450.000,00
152	04/05/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.15.451.2044.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	227	2	100.143	200.000,00
							TOTAL	**1.401.394,66**

3. Homologação

Data: ____/____/_____ **Resposável:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Técnica Legislativa

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00014674/2026-45

Interessado: SEF

Por meio deste, assino o documento 1397500 que integra o Decreto nº 5.034/2026.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 17/06/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 17/06/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1397504** e o código CRC **2320AF4D**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00014674/2026-45 SEI nº 1397504

PORTARIA Nº 1.040 de 18 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00013775/2026-07,

RESOLVE:

Remover o servidor MATHEUS CORDEIRO COSTA, R.G. nº 25.640.127-4 SSP/RJ, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Educação para exercer a mesma função no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

PORTARIA Nº 1.041 de 18 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo SEI nº 3524709.420.00014716/2026-48,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, ALINE LIMA SANTOS, R.G. nº 46.308.962-5 SSP/SP, matrícula nº 6.949, do cargo de Agente de Serviços Gerais, que exercia junto a Divisão de Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 1.042 de 18 de junho de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido constante no Processo Seletivo SES nº 002/2026 (SEI nº 3524709.420.00012355/2026-03),

RESOLVE:

Autorizar, com apoio no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 873, de 04 de abril de 1989 e nos arts. 6º, inc. II e 470, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, a contratação, por tempo determinado e pelo regime da CLT, de até 38 (trinta e oito) Auxiliares de Limpeza em Saúde - 12x36; de até 03 (três) Auxiliares de Limpeza em Saúde - 8h; de até 07 (sete) Auxiliares de Farmácia – 12x36; de até 19 (dezenove) Controladores de Acesso – 12x36 e de até 02 (dois) Técnicos de Imobilização Ortopédica – 12x36

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Rua Dr. Clemente Holthman Junior, 481 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

O interessado deverá comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

118º TANIA MARIA DA COSTA DE MORAES

Jaguariúna, 18 de junho de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal'bó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 – SEDUC
ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Torna público que tem necessidade de contratar monitor de alunos, por tempo determinado, nos termos previstos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 873/89, para atuação na rede pública do município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital.

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP , com sede na Av. Lauro de Carvalho, n.º 1215, Centro, torna público por meio deste edital, **a abertura das inscrições para o Processo Seletivo - Análise Curricular** para contratação por tempo determinado de Monitor de Alunos para a Rede Municipal de Ensino**,** em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP, obedecidas as normas deste Edital e destina-se ao preenchimento de vagas relativas às funções constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital;

1.2 O Processo Seletivo - Análise Curricular será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 883 de 13/05/2026.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Análise Curricular será publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial do Município de Jaguariúna, www.jaguariuna.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

2. DA FUNÇÃO

2.1 Função, requisitos / jornada de trabalho semanal / atribuições / número de vagas / salário são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos / Jornada de Trabalho	Descrição das atribuições	Qtde	Salário
Monitor de Alunos	Ensino Médio Completo / 40 horas	- Acompanhar e orientar os alunos nas dependências da escola; - Auxiliar na entrada, saída e deslocamento dos estudantes; - Zelar pela disciplina, segurança e organização escolar; - Auxiliar professores e equipe gestora nas atividades escolares; - Monitorar intervalos, recreios e demais atividades coletivas;	Até 08	R$ 2.500,00

		- Comunicar ocorrências à gestão escolar; - Auxiliar alunos com dificuldades de adaptação e convivência escolar; - Colaborar na organização de eventos e atividades pedagógicas; - Preservar o patrimônio público escolar; -Acompanhar alunos no transporte escolar.		

2.2 Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

2.3 O prazo de vigência da contratação por tempo determinado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou rescindido antecipadamente, mediante justificativa e em observância ao interesse público e à legislação trabalhista aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro;
b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
e) possuir a habilitação exigida para a função pretendida, conforme cláusula 2.1 deste Edital;
f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros ou omissões. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados, ainda que a irregularidade seja constatada após a homologação do resultado ou eventual contratação. Caberá à Comissão de Processo Seletivo promover a exclusão do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato poderá complementar documentação **dentro do prazo de inscrição**.

3.5 Às pessoas com deficiência (PcD) será assegurada a participação no presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições legais aplicáveis e apresentar laudo médico atualizado que comprove a condição alegada.

3.6 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial e/ou condições específicas para realização dos atos do certame, devendo indicar os recursos necessários.

3.7 O Município adotará medidas de acessibilidade física, comunicacional e procedimental para assegurar a ampla participação dos candidatos com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise Curricular, serão realizadas gratuitamente nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, de forma presencial, no Teatro Municipal Dona Zenaide, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.151, Centro, Jaguariúna/SP, no horário das 9h às 16h, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para inscrição.

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida
d) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional
e) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
f) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I do presente Edital.

4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, que deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo responsável pelo recebimento da mesma. Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão presencial, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato.

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O membro da Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pela

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dal'bó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração especifica por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas, podendo ser excluído do processo seletivo a qualquer tempo.

4.8 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.9 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo - Análise Curricular.

4.10 A homologação prevista das inscrições será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia 30/06/2026.

5 DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo - Analise Curricular, designados através da Portaria n.º 883/2026 e consistirá nas seguintes etapas:

5.2 Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado;

5.3 A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

Experiência(s)	Pontuação	Documentos comprobatórios
Experiência em ambiente escolar como monitor, inspetor, auxiliar de classe ou funções correlatas	- 03 pontos por ano, sendo que serão considerados somente registros acima de 06 (seis) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador ou certidão expedida por órgão público
Experiência em atividades com crianças e adolescentes	- 01 ponto por ano, sendo que serão considerados somente registros acima de 06 (seis) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador ou certidão expedida por órgão público

5.3.1 As declarações emitidas por empregadores deverão conter, obrigatoriamente:

a) identificação do empregador;
b) CNPJ ou CPF;
c) nome completo do candidato;
d) função exercida;
e) período de prestação dos serviços, com data de início e término;
f) descrição sucinta das atividades desempenhadas;
g) assinatura do responsável pela emissão e identificação do signatário.

5.3.2 Não serão aceitas declarações genéricas, incompletas, rasuradas ou sem identificação do emitente.

5.3.3 Nos casos de prestação concomitante de serviços a mais de um empregador ou tomador de serviços, os períodos coincidentes serão computados uma única vez para fins de pontuação.

5.4 Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.jaguariuna.sp.gov.br, conforme cronograma anexo.

6 DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato que apresentar maior idade.
b) persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em ambiente escolar como monitor, inspetor, auxiliar de classe ou funções correlatas;
c) persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na experiência em atividades com crianças e adolescentes;

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no sítio oficial do Município (www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o cronograma constante do Anexo correspondente. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo – Análise Curricular, bem como eventuais retificações e demais comunicados que venham a ser publicados.

8 DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

8.1.1 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito do candidato, que estará condicionada à existência de vagas, à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse da Administração Pública, observada a ordem de classificação.

8.2 A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Jaguariúna, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Convocação publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.3 O candidato classificado e devidamente convocado disporá do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, através do formulário constante no Anexo II deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – Jaguariúna/SP, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 9h às 16h.

9.2 O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

9.3 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 CADASTRO RESERVA:

10.1 A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, descritas no item 2.1 a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando

arquivada nos autos do referido Processo Seletivo - Análise Curricular.

11.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.**3** Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira municipal. O local de trabalho será conforme necessidade de atendimento das unidades escolares.

11.4 A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Análise Curricular, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.**5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Jaguariúna 18 de junho de 2026

JULIANA GUIDI AMADEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**18/06/2026**
INSCRIÇÕES	**22, 23 e 24/06/2026**
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	**26/06/2026**
RECURSOS	**29/06/2026**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**30/06/2026**
ANÁLISE CURRICULAR	**01/07/2026**
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	**02/07/2026**
RECURSOS	**03/07/2026**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/07/2026**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026
Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ / 2026

DADOS PESSOAIS:

1) NOME DO CANDIDATO: _____
2) R.G.: _____
3) CPF.: _____
4) DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
5) E-MAIL: _____
6) TELEFONE (S): _____
7) ENDEREÇO: _____Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____
8) Pessoa com Deficiência (PcD) ? ( ) SIM ( ) NÃO.

INSCREVE-SE PARA:

( ) MONITOR DE ALUNOS

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo - Analise Curricular. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo - Analise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

- -

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____ / 2026
Nome do Candidato: _____
Inscrição para: ( ) MONITOR DE ALUNOS

Data: _____ / _____/ 2026

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor Recebedor

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 04 / 2026

Processo Seletivo - Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

RAZÕES DE RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Analise Curricular:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90055/2026
Processo SEI nº 3524709.420.00013123/2026-64
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos para manutenção rotineira e corretiva de pequeno porte dos próprios públicos da Secretaria de Obras e Serviços.
Sessão de Disputa: 02/07/2026 às 09:00 hrs
Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.
Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 22 de junho de 2026.
Jaguariúna, 18 de junho de 2026
Município de Jaguariúna/SP
Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 151/2026
Inexigibilidade nº 022/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00013331/2026-63
Contrato nº 193/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ 14.744.004/0001-99
Objeto: Contratação de serviço de capacitação para participação de 02 fiscais municipais no "XIV Simpósio de Direito Tributário Municipal - 2026"
Vigência: 01 mês contados da assinatura do Contrato
Valor global: R$ 4.000,00
Secretaria de Gabinete, 12 de junho de 2026
Estêvão Soares de Carvalho

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 095/2026
Pregão Eletrônico nº 90028/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00008344/2026-11
Contrato nº 194/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: EDITORA FORMAÇÃO LTDA – CNPJ 20.928.916/0001-13
Objeto: Aquisição de uma minicidade de trânsito para atender as necessidades do programa municipal de educação para o trânsito: “compromisso com a vida” da secretaria de mobilidade urbana.
Vigência: 03 meses contados da assinatura do Contrato
Valor global: R$ 206.000,00
Secretaria de Gabinete, 18 de junho de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 90033/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00000051/2025-12
Contrato nº 149/2025 – 1º Aditamento
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 26.742.152/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Lotes 02, 03 e 07.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026.
Ficam reajustados os valores dos itens que compõem os lotes mediante aplicação do índice IGP-M (0,61%), permanecendo os mesmos quantitativos para os próximos 12 meses, como demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 2 – FÓRMULAS INFANTIS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	120	LATAS	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	R$ 19,50	R$ 0,12	R$ 19,62	R$ 2.354,40	Nestogeno 1/ Nestlé Brasil Ltda
2	6.000	LATAS	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	R$ 19,50	R$ 0,12	R$ 19,62	R$ 117.720,00	Nestogeno 2/ Nestlé Brasil Ltda
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 120.074,40								
LOTE 3 – MASSAS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	6.000	PACOTES	MACARRÃO ARGOLINHA	R$ 4,64	R$ 0,03	R$ 4,67	R$ 28.020,00	Liane/ Ind. E Comércio de Alim. Liane Ltda
2	25.000	PACOTES	MACARRÃO PARAFUSO	R$ 4,62	R$ 0,03	R$ 4,65	R$ 116.250,00	Liane/ Ind. E Comércio de Alim. Liane Ltda
3	1.000	PACOTES	MACARRÃO TALHARIM INTEGRAL (COM VEGETAL)	R$ 10,66	R$ 0,07	R$ 10,73	R$ 10.730,00	Sabor Integral/ Socom Alimentos Eireli
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 155.000,00								
LOTE 7 – RECHEIOS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	9.000	POTES	MARGARINA COM SAL	R$ 8,25	R$ 0,05	R$ 8,30	R$ 74.700,00	Qualy/ BRF S/A
2	200	UNID.	REQUEIJÃO CREMOSO	R$ 13,30	R$ 0,08	R$ 13,38	R$ 2.676,00	Soffice/ Laticínio Vale do Pardo Ltda
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 77.376,00								
VALOR GLOBAL 1º ADITAMENTO (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS LOTES 2, 3 E 7): R$ 352.450,40								

Diante do reajuste acima citado, o valor global para os próximos 12 meses é de R$ 352.420,40
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo licitatório.
Secretaria de Gabinete, 16 de junho de 2026.
Rita de Cássia Magalhães Dias – Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria nº 956/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 90033/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00000051/2025-12
Contrato nº 150/2025 – 1º Aditamento
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: CONSER ALIMENTOS LTDA
CNPJ 05.876.269/0001-50
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Lotes 04 e 06.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026.

Ficam reajustados os valores dos itens que compõem os lotes mediante aplicação do índice IGP-M (0,61%), permanecendo os mesmos quantitativos para os próximos 12 meses, como demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 4 – MOLHOS E TEMPEROS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	2.000	KG	CALDO DE GALINHA	R$ 16,99	R$ 0,10	R$ 17,09	R$ 34.180,00	APTI
2	5.000	UNID.	EXTRATO DE TOMATE	R$ 32,99	R$ 0,20	R$ 33,19	R$ 165.950,00	LICY
3	8.000	UNID.	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	R$ 16,80	R$ 0,10	R$ 16,90	R$ 135.200,00	LICY
4	40.000	UNID.	ÓLEO DE SOJA REFINADO	R$ 9,79	R$ 0,06	R$ 9,85	R$ 394.000,00	COCAMAR
5	5.000	KG	SAL REFINADO	R$ 2,43	R$ 0,01	R$ 2,44	R$ 12.200,00	NOBRE
6	600	KG	TEMPERO COMPLETO	R$ 14,47	R$ 0,09	R$ 14,56	R$ 8.736,00	FOODLINK
7	4.000	FRASCOS	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ	R$ 6,64	R$ 0,04	R$ 6,68	R$ 26.720,00	NEVAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 776.986,00								
LOTE 6 – MATINAIS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	20.000	KG	AÇÚCAR REFINADO	R$ 5,44	R$ 0,03	R$ 5,47	R$ 109.400,00	CARAVELAS
2	50.000	UNID.	BARRA DE CEREAIS	R$ 2,67	R$ 0,02	R$ 2,69	R$ 134.500,00	PINATI
3	200	UNID.	CHIPS SALGADO	R$ 4,67	R$ 0,03	R$ 4,70	R$ 940,00	SOLO
4	3.000	KG	CHOCOLATE EM PÓ	R$ 39,40	R$ 0,24	R$ 39,64	R$ 118.920,00	BRIX
5	20.000	UNID.	CREME DE LEITE	R$ 5,45	R$ 0,03	R$ 5,48	R$ 109.600,00	TIROL
6	61.200	LITROS	LEITE UHT ZERO LACTOSE	R$ 8,93	R$ 0,05	R$ 8,98	R$ 549.576,00	TIROL
7	15.000	PACOTES	PÓ DE CAFÉ	R$ 31,81	R$ 0,19	R$ 32,00	R$ 480.000,00	CABOCLO
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 1.502.936,00								
VALOR GLOBAL 1º ADITAMENTO (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS LOTES 4 E 6): R$ 2.279.922,00								

Diante do reajuste acima citado, o valor global para os próximos 12 meses é de R$ 2.279.922,00

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo licitatório.

Secretaria de Gabinete, 16 de junho de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias – Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria nº 956/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 90033/2025

Processo SEI! nº 3524709.420.00000051/2025-12

Contrato nº 170/2025 – 1º Aditamento

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: CONSER ALIMENTOS LTDA

CNPJ 05.876.269/0001-50

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Lote 05.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de julho de 2026.

Ficam reajustados os valores dos itens que compõe o lote mediante aplicação do índice IGP-M (0,61%), permanecendo os mesmos quantitativos para os próximos 12 meses, como demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 5 – BISCOITOS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	20.000	PACOTES	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA	R$ 8,24	R$ 0,05	R$ 8,29	R$ 165.800,00	VIVA+

2	120	PACOTES	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA INTEGRAL	R$ 13,06	R$ 0,08	R$ 13,14	R$ 1.576,80	MOSMANN
3	30.000	PACOTES	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABOR LEITE)	R$ 6,44	R$ 0,04	R$ 6,48	R$ 194.400,00	MARILAN
4	10.000	PACOTES	SEQUILHO DE COCO	R$ 21,01	R$ 0,13	R$ 21,14	R$ 211.400,00	NUTRIPLENO
5	120	PACOTES	BISCOITO SALGADO TIPO SNACK	R$ 2,10	R$ 0,01	R$ 2,11	R$ 253,20	SOLO
VALOR TOTAL 1º ADITAMENTO (LOTE 5): R$ 573.430,00								

Diante do reajuste acima citado, o valor global para os próximos 12 meses é de R$ 573.430,00
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo licitatório.
Secretaria de Gabinete, 16 de junho de 2026.
Rita de Cássia Magalhães Dias – Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria nº 956/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 90033/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00000051/2025-12
Contrato nº 171/2025 – 1º Aditamento
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
CNPJ 18.097.272/0001-17
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Lote 01.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de julho de 2026.
Ficam reajustados os valores dos itens que compõe o lote mediante aplicação do índice IGP-M (0,61%), permanecendo os mesmos quantitativos para os próximos 12 meses, como demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 1 – GRÃOS E CEREAIS								
Item	QTDE	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit. (origem)	IGP-M 0,61%	Valor Unit. (c/ reajuste)	Valor Total (c/ reajuste)	MARCA / FABRICANTE
1	70.000	KG	ARROZ AGULHINHA	R$ 5,30	R$ 0,03	R$ 5,33	R$ 373.100,00	BUTUI
2	240	PACOTES	FAROFA TEMPERADA PRONTA	R$ 7,00	R$ 0,04	R$ 7,04	R$ 1.689,60	TIJAO
3	30.000	KG	FEIJÃO CARIOCA	R$ 8,29	R$ 0,05	R$ 8,34	R$ 250.200,00	NAMORADO
4	1.000	KG	FLOCOS DE MILHO	R$ 19,50	R$ 0,12	R$ 19,62	R$ 19.620,00	GOLD FLAKES
5	10.000	PACOTES	FUBÁ DE MILHO	R$ 1,90	R$ 0,01	R$ 1,91	R$ 19.100,00	ZANIN
VALOR TOTAL 1º ADITAMENTO (LOTE 1): R$ 663.709,60								

Diante do reajuste acima citado, o valor global para os próximos 12 meses é de R$ 663.709,60.
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo licitatório.
Secretaria de Gabinete, 16 de junho de 2026.
Rita de Cássia Magalhães Dias – Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete – Portaria nº 956/2026

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003882/2025-38,** inscrição municipal **nº 550516722,** em nome de **AMARAL SERVIÇOS DE GUARDA E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA,** estabelecida na **Avenida Rinaldi, nº 1110, Fundos, Sit. Capotuna Gleba A, Subdiv. Sítio Coração de Jesus**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00001074/2026-17,** inscrição municipal **nº 550525197,** em nome de **JL INTEGRATIONS SERVICES LTDA,** estabelecida na **Rua Marchesini, nº 275, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00006105/2026-26,** inscrição municipal **nº 550525378,** em nome de **JC SERVIÇOS ROÇAGEM LTDA,** estabelecida na **Rua Laranjeira, nº 397, Roseira de Cima**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00007316/2026-86,** inscrição municipal **nº 550525427,** em nome de **MISSAO HOMENS DE FE – SAO JOSE LTDA,** estabelecida na **Rua Scaion, nº 45, Casa B, Núcleo Residencial São José**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00008659/2026-68,** inscrição municipal **nº 550525453,** em nome de **COMUNIDADE TERAPEUTICA MAX LTDA,** estabelecida na **Rua Pedro Falasco, nº 438, Cond. Rural Colméia**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00008715/2026-64,** inscrição municipal **nº 550525516,** em nome de **FATOR SINERGIA LTDA,** estabelecida na **Rua Andriotti, nº 482, Sala 02, Chácara Panorama**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00009857/2026-49,** inscrição municipal **nº 550521742,** em nome de **TECNOWATTS INSTALAÇOES INDUSTRIAIS LTDA,** estabelecida na **Rua Alfredo Engler, nº 164, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00009442/2026-75,** inscrição municipal **nº 550524679,** em nome de **MARCELA ITABAYANA DE BRITO OLIVEIRA,** estabelecida na **Rua Dal Corso, nº 26, José Jacques Oliveira Germano**. Retorno da Correspondência (contendo: Guia).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00010884/2026-64,** inscrição municipal **nº 550525611,** em nome de **RODRIGUES & ANGELIS SOLUÇOES E SUPORTES LTDA,** estabelecida na **Rua Luiz de Oliveira Pinto, nº 374, Jardim Europa**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00010888/2026-42,** inscrição municipal **nº 550525614,** em nome de **OWL EDUCAÇAO ESH LTDA,** estabelecida na **Rua Joaquim Bueno, nº 165, Apt 203, Santa Cruz**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00011019/2026-35,** inscrição municipal **nº 550525616,** em nome de **LIMPCLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO,** estabelecida na **Rua Epitácio Pessoa, nº 749, Apt. 012, Jardim Alice**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00011398/2026-63,** inscrição municipal **nº 550525621,** em nome de **D.J.R. MADEIRAS LTDA,** estabelecida na **Est JGR 348 – Januário Eliseu de Navarro, nº S/N, Loteamento Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 10222/2020,** inscrição municipal **nº 550519509,** em nome de **VINICIUS MICHEL PEREIRA BERNARDES,** estabelecida na **Rua Guanabara, nº 135, Jardim Dom Bosco**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s))

Jaguariúna, aos 18 de junho de 2026.
Bárbara Maria Elias
Respondendo Pelo Departamento de Tributos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO ABERTO, MATO ALTO/ENTULHO.**

-Cadastro Municipal 04.0367.0231-001, FABIO VENTURELI DE SOUZA, Notificação SEOS nº **533/2026,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00014914/2026-10**.**

-Cadastro Municipal 08.0018.0550-001, PAULO ADABO, Notificação SEOS nº **534/2026,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00014921/2026-11**.**

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza do(s) terreno(s) de sua propriedade,** conforme artigo art. 448, §1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro

de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 18 de junho de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto
Secretário de Obras e Serviços

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA SEOS Nº 02/2026
PROCESSO SEI! Nº 3524709.420.00012899/2026-67
CONTRATO DE PARCERIA/PATROCÍNIO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Adotante/Patrocinadora: ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 07.732.866/0006-40
Objeto: Adoção, implantação/revitalização, conservação e manutenção paisagística do espaço público correspondente ao Lote 01 – ROTATÓRIA DA UPA-AVENIDA ANTONIO PINTO CATÃO.
Vigência do Contrato: 60 meses
Valor estimado de implantação/revitalização: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Secretaria de Obras e Serviços, 15 de junho de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto - Secretário de Obras e Serviços

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA SEOS Nº 02/2026
PROCESSO SEI! Nº 3524709.420.00012899/2026-67
CONTRATO DE PARCERIA/PATROCÍNIO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Adotante/Patrocinadora: EMPÓRIO MINERO LTDA
CNPJ: 01.406.127/0001-78
Objeto: Adoção, implantação/revitalização, conservação e manutenção paisagística do espaço público correspondente ao Lote 02 – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ANTÔNIO PINTO CATÃO.
Vigência do Contrato: 60 meses
Valor estimado de implantação/revitalização: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Secretaria de Obras e Serviços, 15 de junho de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto - Secretário de Obras e Serviços

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1401996 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: VERONICA ALICE MARINHO SANTOS CPF: 00480360219 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86557 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: THALITA MARTINS CAMELINI CPF: 95231170259 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128060 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1402131 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: THALITA MARTINS CAMELINI CPF: 95231170259 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128060 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1402504 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: ALINE EMANUELLE SILVA COSTA CPF: 15614001735 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117309 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1402641 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-477-000050-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0584-00 Endereço: MARIA ÂNGELA, 390 LJ 01,02,03,04,06 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-134 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: TATIANA DOS SANTOS RAMOS CPF: 36792986844 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122352 UF:SP Resp. Técnico: ALINE EMANUELLE SILVA COSTA CPF: 15614001735 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117309 UF:SP Resp. Técnico: ELIANA MASSAYO YAMASHITA CPF: 31216918805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29911 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA VALERIO DOS SANTOS CPF: 42882797800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95587 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL SES Nº 02/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna/SP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado, designada pela Portaria nº 1.001/2026, após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo SES nº 02/2026, torna público o resultado do julgamento, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Decisão	Justificativa
97	Rosângela dos Anjos Farias	Auxiliar de Limpeza 12x36	Recurso não provido	O currículo não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no item 6.2 do Edital. O documento juntado somente em sede recursal não pode ser considerado, por se tratar de documento novo apresentado após o encerramento das inscrições.
16	Patrícia Stephanim	Auxiliar de Limpeza 8 horas	Recurso não provido	O comprovante de escolaridade não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no item 6.2 do Edital.
99	Vanilza Aparecida Camilo Pires	Controlado de Acesso	Recurso não provido	O currículo não foi apresentado no ato da inscrição,

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

				conforme exigido no item 6.2 do Edital. O documento juntado somente em sede recursal não pode ser considerado, por se tratar de documento novo apresentado após o encerramento das inscrições.
83	Pedro Moreira de Lima	Controlador de Acesso	Recurso não provido	O currículo não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no item 6.2 do Edital.
79	Ednaldo Pereira de Andrade	Controlador de Acesso	Recurso não provido	Documento de identificação pessoal, apresentado no ato da inscrição, ilegível, impossibilitando a confirmação dos dados e o atendimento de exigência prevista no item 6.2 do Edital.
118	Nivalda Clementina da Rocha Nascimento	Controlador de Acesso	Recurso não provido	A experiência profissional foi informada apenas no currículo, sem a apresentação de documento comprobatório, conforme exigido no item 7.5 do Edital.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

				Assim, não há elementos suficientes para atribuição da respectiva pontuação.
19	Maria de Fátima Almeida dos Santos	Controlador de Acesso	Recurso não provido	O comprovante de escolaridade não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no item 6.2 do Edital.
20	Antônio Donizeti Cartura	Controlador de Acesso	Recurso não provido	O comprovante de escolaridade não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no item 6.2 do Edital.

2. DAS DECISÕES

Os recursos foram analisados individualmente pela Comissão, com observância das disposições do Edital SES nº 02/2026, especialmente quanto à documentação obrigatória, aos critérios de pontuação, à vedação de apresentação de documento novo em sede recursal e aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, já contemplando o resultado dos recursos, será publicada em ato próprio.

Publique-se.

Jaguariúna, 18 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO:13461869449

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO:13461869449
Dados: 2026.06.18 11:08:15 -03'00'

Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL SES Nº 02/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna/SP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado, designada pela Portaria nº 1.001/2026, após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado SES nº 02/2026.

As classificações abaixo já contemplam as decisões proferidas no julgamento dos recursos, observados os critérios de pontuação e desempate previstos no Edital.

1. RESULTADO DEFINITIVO

1.1 Auxiliar de Limpeza em Saúde 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	MARGARETH BRENTEGANI LION TAVARES	89	30
2	JOANIZA ROSALINA DO AMARAL SAMPAIO	123	22
3	EDILMA LIMA SANTOS SOUZA	90	21
4	NALDIÉS PINTO	1	20
5	ELZA MARIA ZACARIAS EUFORINO	66	20
6	ALESSANDRA DOS SANTOS CEZARIO	3	20
7	VIVIANE APARECIDA PEREIRA MOREIRA	4	20
8	RENATA APARECIDA MARQUES DO PRADO DIOTTO	38	20
9	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	48	17
10	BIANCA PASQUAL MACHESINI	13	16
11	RIVANI FRANCISCA SOARES	130	15
12	KATIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	88	14
13	ANA RITA MOREIRA COSTA	67	14
14	MARCIA REGINA MOREIRA DE LIMA	26	11
15	ODAIR DOS SANTOS	71	10
16	ROSANIA DE MELO SILVA	112	8
17	SUELI APARECIDA CARDOSO	12	8
18	BIANCA CRISTINA MARQUES	69	8
19	DEBORA DE SOUZA REIS MACHADO	55	6
20	SIMONE REGINA GUERRA	76	6
21	SILVIA OLIVEIRA DE JESUS	70	6
22	DAIANA MARQUES DO PRADO	17	6
23	ALESSANDRA SIMINA DOS SANTOS	131	4

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

24	JOSILENE PEREIRA MELO	91	3
25	MARIA CECILIA TORQUATO AIRES	63	2
26	CONCEIÇÃO APARECIDA CHIERICE CORNELIO	98	2
27	GIRLANE CHAVES BARBOSA	50	2
28	BRUNA ESTER DE MIRANDA	56	2
29	JOCELIA FOLMER MEIRA	87	1
30	ADRIANA PARMA	92	1
31	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO PEREIRA	43	0
32	ANDREIA CRISTINA GARCIA	39	0
33	FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	60	0
34	SUELEN PATRICIA MONTEIRO DE AQUINO	107	0
35	JOSEANE FERNANDA BARBOSA PEREIRA	57	0
36	LETICIA PRISCILA DE JESUS	5	0
37	IVANA CARNEIRO DOS SANTOS	124	0
38	CRISLAINE LEOPOLDO CANDIDO	64	0

1.2 Auxiliar de Limpeza em Saúde 8 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CATARINA APARECIDA DA SILVA	11	23
2	DALVANI FREIRES DA SILVA	126	23
3	LUCIA TAVARES	102	10
4	NAIARA CRISTINA SANTIAGO	132	3
5	SILVANA DOS SANTOS	7	0
6	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA FURTADO	108	0

1.3 Auxiliar de Farmácia 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	GESIANE FURTADO DA SILVA	78	21
2	ATALIA DE CARVALHO OLIVEIRA CORREIA	23	14
3	DENISE RIGHETE CONTE	61	5
4	SILVANA APARECIDA FERNANDES	22	4
5	TAMARA MARQUES POMPEU	54	4
6	GABRIELE GUERRA DA SILVA	75	2
7	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA	103	1
8	JULIO CESAR GREGGIO	27	0
9	VIVIAN APARECIDA FONSECA	116	0
10	FERNANDO ORLEANS ALMEIDA SANTOS	115	0

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

11	FLAVIA LARISSA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	114	0
12	ESTEFANE FERRAZ DE MELO SILVA	120	0
13	JULIANA ANTONIASSI DE ALMEIDA SILVA	111	0
14	MARIA EDUARDA DE BRITO FREITAS	31	0
15	DANIEL LOPES CAVALCANTI	50	0
16	JULIA BEATRICE CUSTÓDIO ASSUNÇÃO SANTOS	84	0

1.4 Controlador de Acesso 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUIS EDUARDO BUZO	8	20
2	HELMIR REIS DOS SANTOS	18	20
3	NATANAEL RODRIGUES DA SILVA	51	13
4	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	86	10
5	ORLANDO CESAR SIQUEIRA	36	10
6	ALCINDO DANIEL PRADO	94	10
7	RICARDO DOS SANTOS SILVA	95	10
8	ANDERSON DE SOUSA LIMA	77	10
9	ADRIANO LUIS DOS SANTOS	21	9
10	MARLENE DOS SANTOS DEMETINO	14	9
11	JEAN NATIVIDADE NEVES	80	7
12	LEANDRO DE OLIVEIRA	82	6
13	ETYENE DOS PASSOS DINIZ	30	5
14	MILTON CEZAR MALACHIAS	62	4
15	PEDRO CLÁUDIO PIO JÚNIOR	73	3
16	ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA	128	3
17	IDENI DE SOUZA SILVA	104	3
18	ANTÔNIO CARLOS SIMÕES JÚNIOR	72	2
19	PIETRA CRISTINA ESTEVÃO	127	2
20	LUAN DE AGUIAR MEDEIROS	109	1
21	ELAINE CRISTINA RIBEIRO ATAIDE	34	1
22	JOSEFA DARCI DA SILVA	101	1
23	HELENA FABRÍCIO ANDRADE PIRES DA SILVA	81	1
24	PAULO JESUS DA SILVA	68	1
25	MAISA HELENA DE OLIVEIRA HERNANDES	122	1
26	MARIA REGINA TREBBI ALFACE	100	0
27	CARLOS ROBERTO MACEDO	28	0
28	MARIA LÚCIA BUNA GOMES	129	0
29	ROGÉRIO TOMAZ	53	0

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

30	NIVALDA CLEMENTINA DA ROCHA NASCIMENTO	118	0
31	ELIZABETH TRANCOSO DOS SANTOS	45	0
32	ADRIANA DE REZENDE PEREIRA	52	0
33	JOÃO BATISTA DA SILVA	47	0
34	ANDRÉA APARECIDA GUADAGNINI	96	0
35	HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	58	0
36	JOÃO PAULO PINHEIRO	85	0
37	JOSIANE CRISTINA DE PAULA TARDIVE	29	0
38	GEDIANE CIOBAN	2	0
39	ELAINE FTAIMA SCHULZ DA SILVA	40	0
40	LUIS AUGUTSO ALVES CAMPOS	6	0
41	MARINA DE LIMA SOUZA	117	0
42	FABIANA MARGARIDA MOREIRA	41	0
43	ZOLMIRA PEREIRA SANTOS	9	0
44	THIAGO DE SOUSA TENÓRIO	110	0
45	KEYCIELLEN APARECIDA DE MOURA CAMPOS	25	0
46	MELK DA COSTA NASCIMENTO	46	0
47	RODRIGO LEONNE DA SILVA	113	0
48	HENRIQUE FERRAZ DA SILVA	133	0
49	WELLINGTON HENRIQUE BERNARDO NEVES SILVA	65	0
50	MATEUS JOSÉ DE SOUZA LOBO	74	0

1.5 Técnico de Imobilização Ortopédica 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
1	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	61	14
2	DIEGO CALIXTO DE SOUZA	119	10
3	ANA LÚCIA DE LISBOA CARVALHO DOS SANTOS	37	2
4	JULIANO DONIZETI DE CAMPOS	15	1

2. DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital, incluindo inscrições, análise documental, classificação preliminar, interposição e julgamento dos recursos, fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado SES nº 02/2026.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não geram direito automático à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, a ordem de

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Saúde
R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do certame.

As convocações serão realizadas por meio de publicação oficial, cabendo aos candidatos acompanhar os atos relativos ao processo seletivo pelos meios de divulgação previstos no Edital.

Publique-se.

Jaguariúna, 18 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO:13461869449

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO:13461869449
Dados: 2026.06.18 11:11:21 -03'00'

Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

RESOLUÇÃO SEMUSP Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Procedimento Operacional Padrão – POP da Guarda Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00013219/2026-22,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e proteção dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão – POP da Guarda Municipal de Jaguariúna, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O POP tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos destinados à padronização da atuação operacional da Guarda Municipal.

Art. 3º Os integrantes da Guarda Municipal deverão observar integralmente as disposições constantes do POP, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O Comando da Guarda Municipal poderá expedir orientações complementares para execução deste POP, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Os procedimentos previstos neste POP deverão integrar os programas de formação, aperfeiçoamento e treinamento da Corporação.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Municipal e, quando necessário, do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001, de 2024, e demais disposições em contrário relacionadas ao Procedimento Operacional Padrão da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Jaguariúna, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO R. MAZZONETTO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Procedimento Operacional Padrão – POP estabelece normas gerais para a execução das atividades operacionais da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º São objetivos deste POP:

I – padronizar a atuação operacional;

II – promover segurança jurídica aos agentes;

III – reduzir falhas operacionais;

IV – garantir atendimento eficiente à população;

V – preservar a integridade física dos servidores e cidadãos;

VI – fortalecer a imagem institucional da Corporação.

Art. 3º Toda atuação observará:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 13.022/2014;

III – as demais legislações aplicáveis;

IV – os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, preservação da vida e proteção dos direitos fundamentais.

TÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 4º O Guarda Municipal deverá apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, identificado e equipado.

Art. 5º É obrigatório o uso dos equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual previstos para a atividade desempenhada.

Art. 6º É vedada a utilização de uniformes, equipamentos ou acessórios não autorizados pela Administração Municipal.

Art. 7º O servidor é responsável pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos sob sua cautela.

Art. 8º As características, modelos, composição, insígnias, distintivos, cobertura, equipamentos e demais elementos do uniforme serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO III
DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

Art. 9º Ao assumir o serviço a equipe deverá:

I – conferir armamentos;

II – conferir munições;

III – conferir equipamentos de comunicação;

IV – conferir equipamentos de proteção;

V – verificar as condições da viatura;

VI – registrar eventuais alterações.

Art. 10. Toda irregularidade deverá ser imediatamente comunicada ao superior hierárquico.

Art. 11. Ao término do serviço deverão ser registrados os fatos relevantes e as alterações constatadas durante o turno.

TÍTULO IV
DO PATRULHAMENTO PREVENTIVO

Art. 12. O patrulhamento preventivo constitui atividade permanente da Guarda Municipal.

Art. 13. Durante o patrulhamento a equipe deverá:

I – proteger os bens, serviços e instalações municipais;

II – atuar preventivamente em áreas de interesse operacional;

III – observar situações potencialmente relacionadas à prática de infrações penais ou administrativas;

IV – prestar auxílio à população;

V – comunicar ocorrências relevantes ao Centro de Operações.

Art. 14. É vedado afastar-se da área designada sem autorização ou necessidade operacional justificada.

TÍTULO V
DO PATRULHAMENTO ESCOLAR

Art. 15. O patrulhamento escolar destina-se à proteção da comunidade escolar e à prevenção de situações de risco.

Art. 16. Compete à equipe escolar:

I – manter contato com a direção das unidades;

II – realizar rondas preventivas;

III – prevenir atos de violência e vandalismo;

IV – atuar preventivamente quanto ao uso e tráfico de drogas;

V – comunicar situações de risco às autoridades competentes.

TÍTULO VI
DAS ABORDAGENS

Art. 17. A abordagem deverá estar fundamentada em elementos objetivos que justifiquem a intervenção.

Art. 18. Antes da abordagem a equipe deverá avaliar:

I – riscos existentes;

II – número de envolvidos;

III – necessidade de apoio;

IV – condições de segurança do local.

Art. 19. Durante a abordagem deverão ser observados:

I – verbalização clara;

II – controle da situação;

III – segurança da equipe;

IV – respeito à integridade física e moral dos envolvidos.

Art. 20. A busca pessoal observará os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e a legislação processual penal vigente.

Art. 21. Encerrada a averiguação sem constatação de irregularidade, o cidadão deverá ser liberado, sempre que possível com esclarecimento sobre os motivos da intervenção, sempre que as circunstâncias permitirem.

TÍTULO VII
DAS ABORDAGENS VEICULARES

Art. 22. A abordagem veicular deverá ocorrer, preferencialmente, em local seguro.

Art. 23. Nas abordagens veiculares decorrentes de infrações administrativas de trânsito ou situações que não indiquem, em princípio, a prática de infração penal ou ameaça à segurança pública, o Guarda Municipal deverá adotar, sempre que as circunstâncias permitirem, postura orientadora e educativa, prestando os esclarecimentos necessários ao cidadão e buscando a correção voluntária da irregularidade constatada.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a adoção das medidas legais cabíveis nem restringe a atuação fiscalizatória e repressiva quando presentes fundadas razões, risco à segurança, desobediência, resistência ou indícios de ilícito penal.

Art. 24. A equipe deverá observar:

I – características do veículo;

II – quantidade de ocupantes;

III – comportamento dos ocupantes;

IV – condições de segurança para a intervenção.

Art. 25. A busca veicular deverá ser realizada de forma sistemática e segura.

TÍTULO VIII
DO USO DIFERENCIADO DA FORÇA

Art. 26. O uso da força somente será admitido quando indispensável ao cumprimento da missão legal, de forma progressiva e proporcional.

Art. 27. A atuação observará os seguintes níveis:

I – presença institucional;

II – comunicação verbal;

III – controle de contato;

IV – controle físico;

V – instrumentos de menor potencial ofensivo;

VI – força potencialmente letal.

Art. 28. A resposta empregada deverá ser proporcional à resistência ou agressão apresentada.

Art. 29. O uso de algemas observará a legislação vigente e a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 30. Toda utilização da força deverá ser registrada em relatório circunstanciado.

TÍTULO IX
DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 31. As ocorrências envolvendo crianças e adolescentes observarão as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Identificada situação de risco ou vulnerabilidade, deverão ser adotadas medidas de proteção imediata.

Art. 33. Quando necessário, deverão ser acionados:

I – Conselho Tutelar;

II – Assistência Social;

III – serviços de saúde;

IV – autoridade policial competente.

Art. 34. Toda entrega de criança ou adolescente deverá ser formalmente registrada.

TÍTULO X

DO ATENDIMENTO HUMANIZADO E PROTEÇÃO DE DIREITOS

Art. 35. O atendimento ao público deverá ocorrer de forma respeitosa, imparcial e profissional.

Art. 36. É vedada qualquer forma de discriminação, tratamento vexatório ou conduta desrespeitosa.

Art. 37. Os Guardas Municipais deverão empregar linguagem adequada e respeitosa em toda intervenção.

Art. 38. O atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade observará suas condições específicas e a preservação da dignidade humana.

Art. 39. Sempre que informado pelo cidadão, poderá ser utilizado o nome social durante o atendimento, sem prejuízo da correta identificação civil.

TÍTULO XI

DA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E DOS REGISTROS OPERACIONAIS

Art. 40. Toda ocorrência deverá ser registrada em documento oficial da Corporação.

Art. 41. Os relatórios deverão conter descrição objetiva, clara e cronológica dos fatos.

Art. 42. Objetos apreendidos deverão ser devidamente relacionados e entregues mediante recibo ou documento equivalente.

Art. 43. É vedada a omissão ou inserção de informações falsas em registros oficiais.

TÍTULO XII

DAS OCORRÊNCIAS ESPECIAIS

Art. 44. Terão prioridade operacional:

I – violência doméstica e familiar;

II – ameaça à vida;

III – desaparecimento de pessoas;

IV – ocorrências em unidades escolares;

V – ocorrências envolvendo crianças e adolescentes;

VI – situações de calamidade pública;

VII – ocorrências com risco iminente ao patrimônio público municipal.

Art. 45. Eventos públicos de grande porte deverão possuir planejamento operacional específico.

Art. 46. Nas ocorrências envolvendo pessoas em sofrimento mental, os Guardas Municipais deverão buscar, sempre que possível, a resolução pacífica da situação mediante diálogo, negociação e adoção de medidas que reduzam o risco de confronto, observadas as condições de segurança da equipe e de terceiros.

TÍTULO XIII
DA PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE OCORRÊNCIA

Art. 47. O primeiro agente a chegar ao local deverá adotar medidas para preservação de vestígios e isolamento da área.

Art. 48. É vedada a alteração indevida de objetos, instrumentos ou vestígios relacionados à ocorrência, salvo para preservação da vida ou eliminação de risco imediato.

Art. 49. O local deverá permanecer preservado até a chegada da autoridade competente.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos serão submetidos ao Comando da Guarda Municipal.

Art. 51. Poderão ser editados Procedimentos Operacionais Complementares – POC para disciplinar matérias específicas.

Art. 52. O descumprimento injustificado das disposições deste POP sujeitará o servidor às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.